



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.323.698/0001-14

Projeto de Lei n.º 33, de 05 de novembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE ALIENÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Eng.º Agr.º **DANIEL SARRETA** Prefeito Municipal de Buritizal, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado artigo 1º da Lei Municipal n. 666 de 29 de julho de 1.997, para dele constar que a área constante e descrita na referida é a seguinte:

“Imóvel: *Distrito Industrial Expedicionário Geraldo Tavares – **Desdobrado***

Proprietária: Prefeitura Municipal de Buritizal

Comarca: Igarapava

Município: Buritizal U.F.: SP

Matricula: 9.687

Cad. Municipal: 18.25.001

Área (m²): 619,15 Perímetro (m): 100,95

Descrição: *Um terreno situado no Distrito Industrial Expedicionário Geraldo Tavares, com frente para a Rua Octávio Gregório Euphrasio, na cidade de Buritizal/SP, distante 22,52 m (vinte e dois metros e cinquenta e dois centímetros) da faixa de limita a confrontação com o DER - Departamento de Estradas de Rodagem, com a seguinte medidas e confrontações, 12,55 m (doze metros e cinquenta e cinco centímetros) de frente para a Rua Octávio Gregório Euphrasio, 12,95 m (doze metros e noventa e cinco centímetros) com raio de 9,00 m (nove metros), em confrontação com o remanescente do Distrito Industrial Expedicionário Geraldo Tavares, matricula 22.074, de propriedade da Prefeitura Municipal de Buritizal, 22,31 m (vinte e dois metros e trinta e um centímetro), do lado direito de quem da Via olha para o imóvel, confrontando com o remanescente*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.323.698/0001-14

do Distrito Industrial Expedicionário Geraldo Tavares, matrícula 22.074, de propriedade da Prefeitura Municipal de Buritizal, 33,14 m (trinta e três metros e quatorze centímetros) do lado esquerdo, confrontando com o remanescente do Industrial Expedicionário Geraldo Tavares, matrícula 22.074, de propriedade da Prefeitura Municipal de Buritizal, 20,00 m (vinte metros) no fundo confrontando com o remanescente do Industrial Expedicionário Geraldo Tavares, matrícula 22.074, de propriedade da Prefeitura Municipal de Buritizal, perfazendo uma área de 619,15 (seiscentos e dezenove metros e quinze centímetros quadrados)''.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, Paço Municipal Prefeito “**Antônio Delefrate**”, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

Eng. Agrº. **DANIEL SARRETA**

Prefeito de Buritizal

Registrado. Publicado e arquivado na forma da lei.

Buritizal-SP., data supra